



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 442 /2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA A CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO A ALUNOS DESTES ENTE FEDERADO, PELA COMPROVADA FREQUÊNCIA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a conceder transporte gratuito a estudantes deste Ente Federado, pela comprovada frequência em cursos profissionalizantes, objetivando incentivar a inclusão do mesmo no mercado de trabalho e conseqüentemente, no convívio social.

Art. 2º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) objetivando o custeio das despesas ordenadas no artigo anterior deste ato, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação
12.363.0216.1035 Transporte a Cursos Profissionalizantes
3.3.90.33.00.00.00.00.80 Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 5.000,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

08 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
26.782.0534.1031 Constr e Equipto para as Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00.00.00.00.80 Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de julho de 2005.

JOSÉ CARLOS BÉRTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCÉLLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 18/7/05 até 27/7/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável Tesoureiro